

**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.565, DE 14 DE MAIO DE 2014**

(Publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 1.622, de 16 de maio de 2014)

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.495, de 20 de dezembro de 2013, que autorizou o Poder Executivo Municipal de Teresina a contratar financiamento do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais, do BNDES junto ao Banco do Brasil, a oferecer garantias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 2º, da Lei Complementar nº 4.495, de 20.12.2013, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....  
§ 5º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere o § 4º, deste artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de maio de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO  
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Governo

*Este texto não substitui o publicado no DOM nº 1.622, de 16 de maio de 2014.*